

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Lei nº 085/2002.

***SANCIONA E PROMULGA O PROJETO
DE LEI Nº 021/2002, QUE AUTORIZA
ENQUADRAMENTO NO CARGO DE
PEDAGOGO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a enquadrar Cargo de Pedagogo.

Art. 2º- Enquadra o ocupante de Cargo de Professor, mediante opção e com a formação exigida na Lei de Diretrizes de Base da Educação (LDB), para exercício das funções de Pedagogo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 27 de junho de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm. E Fazenda